



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.864, de 4 de agosto de 1964,

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal a
firmar contrato de aforamento com o
Sr. MIGUEL AMÂNCIO DOS SANTOS, sobre
um terreno do Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar contrato de aforamento com o Sr. MIGUEL AMÂNCIO DOS SANTOS, tendo por objeto um terreno do Patrimônio Municipal no Fovoador Amapá, ocupado com uma barraca de sua propriedade, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se frente para o O este; fundos para o Leste; ao Norte com Pedro Ribeiro Luna e ao Sul com Maria Elza Brito, medindo cinco metros (5m,00) de frente por trinta (30m,00) ditos de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de agosto de 1964,

Eduardo Amâncio

Presidente

1º Secretário

Eduardo Brito

2º Secretário.